



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

PRÊMIO MESTRE DO DRYWALL PLACO – EDIÇÃO 2025 - ETAPA REGIONAL

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 03.039892/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: PLACO DO BRASIL LTDA

Endereço: VALENTINA MELLO FREIRE BORENSTEIN - DONA LOLOYLA Número: 333

Bairro: VILA SAO FRANCISCO Município: MOGI DAS CRUZES UF: SP CEP:08735-270

CNPJ/MF nº: 00.700.460/0001-22

1.2 - Aderentes:

Razão Social: SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUCAO LTDA

Endereço: JOAO ALFREDO Número: 177

Bairro: SANTO AMARO Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04747-000

CNPJ/MF nº:61.064.838/0090-09

Razão Social: SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUCAO LTDA

Endereço: DOUTOR ULYSSES GUIMARAES Número: 3511 Complemento: ANEXO 3413

Bairro: VILA NOGUEIRA Município: DIADEMA UF: SP CEP:09990-080

CNPJ/MF nº:61.064.838/0172-90

Razão Social: SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUCAO LTDA

Endereço: SANTA MARINA Número: 482 Complemento: 1} ANDAR

Bairro: AGUA BRANCA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:05036-903

CNPJ/MF nº:61.064.838/0001-33

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

20/02/2025 a 18/04/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

20/02/2025 a 17/03/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. O Prêmio MESTRE DO DRYWALL PLACO, doravante denominado "PRÊMIO", é promovido pela PLACO DO BRASIL LTDA (neste regulamento denominada exclusivamente "PLACO") e tem por objetivo homenagear, valorizar e premiar os montadores e instaladores de drywall, conforme critérios definidos neste regulamento.

6.2. O Prêmio é destinado às pessoas físicas que exerçam a função de montador e instalador de drywall, maiores de 18 (dezoito) anos, portadores de CPF/ME válido e residentes e domiciliados no Brasil.

6.2.1. Não poderão participar do Prêmio: os finalistas participantes do Prêmio MESTRE DO DRYWALL PLACO – Edição 2023 e 2024, os membros da Comissão Julgadora, os funcionários e seus parentes em até primeiro grau, inclusive cônjuges e afins, da PLACO, das empresas do grupo SAINT-GOBAIN e das demais empresas direta ou indiretamente envolvidas na organização e realização do Prêmio, bem como qualquer pessoa física ou funcionário de organização que esteja, direta ou indiretamente, envolvida em qualquer aspecto do Prêmio.

6.3. PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO: A inscrição é gratuita e deverá ser realizada pela internet, no site www.mestredodrywallplaco.com.br, a partir do dia 20/02/2025 até 23:59h do dia 17/03/2025 (horário de Brasília).

6.3.1. A inscrição é pessoal, individual e intransferível, e será preenchido com os dados pessoais do participante uma única vez durante todo o período do Prêmio, sendo utilizado como forma de identificação do participante, para fins de registro das atividades realizadas e o armazenamento de pontos.

6.3.2. O cadastro será gerenciado pelo código ID do participante (código de identidade exclusivo, atribuído a cada participante), gerado ao acessar o site www.mestredodrywallplaco.com.br, sendo permitido apenas uma inscrição por participante.

6.3.3. Os participantes assumem total responsabilidade pelos dados cadastrados e enviados, não podendo imputar a quem quer que seja a responsabilidade pelo não recebimento, em especial da confirmação do cadastro, decorrente de incorreção nos dados informados.

6.3.4. O participante poderá atualizar a cidade e UF do endereço cadastrado somente até a data de término da ETAPA CLASSIFICATÓRIA (dia 24/03/2025). Após essa data, por ser fator de definição da ETAPA REGIONAL, não serão permitidas alterações (correções ou atualizações) do endereço cadastrado pelo participante.

6.3.5. A PLACO reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar a comprovação dos dados e informações registrados na inscrição do Prêmio.

6.3.6. A PLACO não será responsabilizada por inscrições perdidas, atrasadas, enviadas erroneamente, incompletas, incorretas, inválidas ou imprecisas ou por erros ou falhas sistêmicas no website, nas conexões ou qualquer outro motivo que impeça o cadastro dos interessados.

6.3.7. O período de inscrições poderá ser prorrogado mediante prévia autorização da Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Economia - SPA/ME.

6.4. Finalizado o cadastro, os participantes deverão realizar os cursos e as atividades propostas da ETAPA CLASSIFICATÓRIA durante o período de 20/02/2025 a 24/03/2025. Os cursos e atividades previstos na ETAPA CLASSIFICATÓRIA deverão ser realizados pela plataforma www.mestredodrywallplaco.com.br gerarão pontos aos participantes.

6.5. Ao término da **ETAPA CLASSIFICATÓRIA**, conforme pontuação obtida por cada participante, serão selecionados e premiados os 50 (cinquenta) participantes melhor classificados no ranking de pontuação e que tenham atingido pelo menos 60% da pontuação total, **SENDO 10 (DEZ) PARTICIPANTES DE CADA REGIÃO DO BRASIL (8 HOMENS E 2 MULHERES POR REGIÃO)**.

6.5.1. Na formação de cada ranking (um ranking por Região), não havendo a quantidade de participantes do **gênero feminino** suficiente (2 mulheres por Região) com a pontuação mínima requerida, o respectivo ranking poderá ser completado por participantes do gênero masculino não classificados que, tendo atingido a meta mínima de 60% (sessenta por cento) da pontuação total, estejam melhor classificados no ranking da mesma Região.

6.5.2. Na formação de cada ranking (um ranking por Região), não havendo a quantidade de participantes do **gênero masculino** suficiente (8 homens por Região), o respectivo ranking poderá, à exclusivo critério da PLACO:

- i. ser completado por participantes não classificados em nenhum dos rankings por Região e que, tendo atingido a meta mínima de 60% (sessenta por cento) da pontuação total, estejam melhor classificados no ranking de pontuação geral, independentemente do gênero ou da região do Brasil; ou
- ii. ser encerrado sem que a totalidade de vagas disponíveis do respectivo ranking (8 homens por Região) estejam completadas. Nesta situação, os prêmios remanescentes não serão atribuídos a nenhum dos participantes, sendo considerados prescritos, e terão o seu valor recolhido para o Tesouro Nacional, nos termos do art. 70, inciso I, alínea b2, da Lei nº 11.196/2005.

6.5.3. O gênero do participante será o declarado na inscrição do Prêmio, conforme respectiva documentação oficial de identidade, a qual poderá ser solicitada para fins de eventual participação na ETAPA REGIONAL.

6.5.4. Entende-se por região do Brasil as regiões Norte, Nordeste, Sul, Sudeste e Centro-Oeste. Para fins deste Prêmio, será considerada a região do Brasil correspondente ao endereço informado pelo participante no cadastro do Prêmio, o qual deverá ser comprovado para fins de eventual participação na ETAPA REGIONAL.

6.6. Durante o período de 03/04/2025 a 10/04/2025, os 50 (cinquenta) participantes finalistas deverão acessar o site www.mestredodrywallplaco.com.br para realizar as atividades propostas da ETAPA REGIONAL (vídeos e desafios), que gerarão pontos aos participantes.

6.7. Ao término da **ETAPA REGIONAL**, conforme pontuação obtida por cada participante, serão selecionados, premiados e participarão da ETAPA NACIONAL do Prêmio, os 10 (dez) participantes melhor classificados no respectivo ranking de pontuação, **SENDO 02 (DOIS) PARTICIPANTES DE CADA REGIÃO DO BRASIL, INDEPENDENTEMENTE DO GÊNERO**.

6.7.1. A ETAPA NACIONAL do Prêmio, prevista em regulamento próprio, será realizada presencialmente, em local e data a ser oportunamente informados, e selecionará participantes ganhadores da ETAPA NACIONAL do Prêmio MESTE DO DRYWALL PLACO - Edição 2025.

6.7.2. Na formação de cada ranking da ETAPA REGIONAL, não havendo a quantidade de participantes suficiente para completar a quantidade de vagas disponíveis (dois participantes por Região), em razão de haver participantes que não obtiveram nenhuma pontuação ou que, por qualquer razão, deixaram de participar da ETAPA REGIONAL, será aplicada a regra prevista na letra "ii" do item 6.5.2 deste Regulamento.

6.8. Ocorrendo empate no ranking de pontuação da ETAPA CLASSIFICATÓRIA e da ETAPA REGIONAL, será considerado o participante que primeiro se inscreveu no Prêmio, conforme data e horário cadastrado no sistema do Prêmio.

6.9. O participante poderá acompanhar a sua respectiva pontuação pelo site www.mestredodrywallplaco.com.br.

6.10. É vedado ao participante, de qualquer forma ou por qualquer meio, ceder, transferir ou alienar os pontos acumulados para outro participante.

6.11. Cronograma do Prêmio:

Inscrições	De 20/02/2025 a 17/03/2025
Etapa Classificatória (online)	De 20/02/2025 a 24/03/2025
Apuração e divulgação dos 50 finalistas da Etapa Classificatória	Até 03/04/2025
Etapa Regional (online)	De 03/04/2025 a 10/04/2025
Apuração e divulgação dos 10 finalistas da Etapa Regional	18/04/2025

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

PERÍODO DA APURAÇÃO: 03/04/2025 09:00 a 03/04/2025 18:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 20/02/2025 00:00 a 17/03/2025 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Valentina Mello Freire Borenstein NÚMERO: 333 BAIRRO: Jardim São Francisco
MUNICÍPIO: Mogi das Cruzes UF: SP CEP: 08735-270
LOCAL DA APURAÇÃO: sala de reunião ou de forma remota

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
50	Cartão pré-pago sem função saque no valor de um mil reais	1.000,00	50.000,00	1

PERÍODO DA APURAÇÃO: 18/04/2025 09:00 a 18/04/2025 18:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 20/02/2025 00:00 a 17/03/2025 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Valentina Mello Freire Borenstein NÚMERO: 333 BAIRRO: Jardim São Francisco

MUNICÍPIO: Mogi das Cruzes UF: SP CEP: 08735-270

LOCAL DA APURAÇÃO: sala de reunião ou de forma remota

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
10	Cartão pré-pago sem função saque no valor de dois mil reais + direito de participação na Etapa Nacional do Prêmio MESTRE DO DRYWALL PLACO Edição 2025	2.000,00	20.000,00	1

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
60	70.000,00

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

9.1. A apuração e validação dos resultados da ETAPA CLASSIFICATÓRIA e da ETAPA REGIONAL será realizada pela Comissão Julgadora do Prêmio, formada por convidados e representantes da PLACO, todos capacitados e idôneos.

9.1.1. Os membros da Comissão Julgadora do Prêmio terão completa e total autonomia para tomada de decisão dentro das normas estabelecidas neste regulamento, não cabendo recurso de qualquer tipo às suas decisões.

9.2. A PLACO se reserva o direito, no caso de não haver inscrições em número suficiente e/ou que não atendam aos requisitos ou aos critérios de seleção do Prêmio, de selecionar os finalistas da ETAPA CLASSIFICATÓRIA e da ETAPA REGIONAL em quantidade inferior à estabelecida neste regulamento. Da mesma forma, caso nenhum participante inscrito atenda aos requisitos e/ou aos critérios de seleção do Prêmio, a PLACO se reserva o direito de não selecionar nenhum ganhador do Prêmio. Ocorrendo esta situação, o Prêmio será encerrado e os prêmios não distribuídos serão considerados prescritos e terão o seu valor recolhido para o Tesouro Nacional, na forma da lei.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

10.1. Será desclassificada do Prêmio, a qualquer momento, a participação com fraude comprovada; efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; que não cumpra quaisquer das condições deste Regulamento, como, mas não se limitando a participação: (i) com mais de uma inscrição/participação ou com dados pessoais incorretos; (ii) estar impedida de participar do Prêmio; (iii) em que não haja a efetiva confirmação da comprovação das condições exigidas; e (iv) em que haja a utilização de meios escusos ou fraudulentos para participação ou crie condições de cadastramento irregular, desleais ou ainda que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste regulamento. Todas as situações citadas, dentre outras, quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos deste regulamento, ensejando o impedimento da participação com imediato cancelamento do cadastro do participante, sem prejuízo das medidas cabíveis a serem promovidas pela PROMOTORA em face do infrator.

10.2. Na hipótese de verificação de tentativa ou indícios de qualquer tipo de fraude na realização das provas e atividade, o resultado apurado será zerado e, uma vez confirmada a fraude, o participante será imediatamente desclassificado, sem prejuízo das medidas cabíveis a serem promovidas pela PLACO em face do infrator.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

11.1. Os contemplados serão comunicados sobre seus prêmios por telefonema, mensagem via WhatsApp e/ou e-mail em até 10 (dez) dias úteis depois de apurados os resultados, de acordo com os dados cadastrais mantidos pela PLACO.

11.2. Os resultados serão divulgados no site www.mestredodrywallplaco.com.br e nas páginas oficiais da PLACO nas redes sociais. O nome dos contemplados será divulgado de forma abreviada.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

12.1. Os prêmios serão entregues sem ônus aos contemplados no prazo de até 30 (trinta) dias após a apuração dos resultados, mediante a apresentação dos documentos pessoais do contemplado (RG, CPF e comprovante de residência) e a assinatura do Termo de Quitação e Entrega de Prêmio, que deverá ser devolvido à PLACO.

12.2. A premiação é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua conversão em dinheiro ou a transferência de sua titularidade, nem sua

negociação, cessão, comercialização ou substituição por outra espécie de bens ou serviços.

12.3. A responsabilidade da PLACO junto aos participantes se encerra no momento da entrega dos prêmios.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A PLACO comprovará a propriedade dos prêmios até 8 (oito) dias antes da data marcada para cada apuração, que poderá ser comprovada na sede da PLACO, ficando à disposição para uma eventual fiscalização neste endereço.

13.2. Por sua natureza e abrangência, os prêmios não serão expostos.

13.3. Ao realizar sua inscrição, o participante automaticamente autoriza a PLACO a utilização de seu nome e imagem em ações de marketing e de publicidade realizados pela PLACO, em qualquer órgão de comunicação, sem qualquer ônus suplementar, nos termos que constam da própria ficha de inscrição, pelo período de um ano contado da data da apuração e em todo território nacional.

13.4. Ao se inscrever no Prêmio, os interessados (i) aceitam os termos do presente Regulamento e (ii) autorizam a PLACO e empresas aderentes a utilizar seus dados pessoais para fins de controle de participação; formação de banco de dados visando analisar as participações havidas no Prêmio; controlar a distribuição da premiação; prestar contas à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Economia - SPA /ME; enviar-lhe informativos sobre ações relacionadas ao Prêmio, sobre sua participação e/ou contemplação nesta edição do Prêmio, incluindo a divulgação de seu nome caso venha a ser contemplado, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término do Prêmio.

13.5. Ao participar do Prêmio, os participantes autorizam a utilização de seus nomes, número de inscrição no CPF, endereços físicos, eletrônicos, números de telefones e demais dados coletados em decorrência de sua participação, de acordo com as finalidades descritas neste regulamento, sem qualquer ônus para a PLACO e empresas aderentes, sendo que, de acordo com o que dispõe o Art. 12 da Portaria MF nº 7638/2022, a PLACO e empresas aderentes se comprometem a proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução deste Prêmio, não serão comercializados, cedidos ou compartilhados com terceiros, a qualquer outro título, com exceção do compartilhamento necessário dessas informações com as demais empresas e órgãos envolvidos na execução deste Prêmio ou os casos previstos em lei.

13.6. A PLACO possibilitará aos participantes que revoguem a referida autorização bastando que assinalem a opção "cancelar o recebimento", que será disponibilizada na parte inferior de todas as mensagens que lhe forem encaminhadas. Na hipótese de o Prêmio ainda estar em curso, a revogação da autorização para uso dos dados do participante acarretará a imediata desclassificação do mesmo, sendo seus dados mantidos na base da PLACO e das empresas aderentes apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término do Prêmio.

13.7. A PLACO e empresas aderentes não se responsabilizam por nenhum problema técnico, defeitos de qualquer linha telefônica, sistemas de computadores, servidores, provedores, hardware/software, perda ou indisponibilidade de conexão de rede ou transmissão de computador com falha, incompleta, adulterada ou atrasada ou qualquer combinação destas situações, que possa limitar a capacidade do usuário de participar do Prêmio. A PLACO e as empresas aderentes igualmente não se responsabilizam por e-mails não entregues resultantes de qualquer forma de filtragem ativa ou passiva de e-mails por parte do provedor de serviços de Internet e/ou cliente de e-mail do usuário, ou por espaço insuficiente na conta de e-mail do usuário para receber/enviar e-mail. Prova de envio não será considerada prova de recebimento pela organização do Prêmio.

13.8. Havendo interrupção do site do Prêmio por problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falha de software ou hardware, bem como por caso fortuito ou força maior, não será devida qualquer indenização ou compensação aos participantes e/ou aos eventuais terceiros prejudicados, devendo a PLACO, entretanto, dar prosseguimento aos serviços tão logo haja a regularização do sistema, nos moldes originalmente propostos, ou seja, sem prorrogação de datas.

13.9. Para fins de inscrição e participação nas Etapas do Prêmio, será aplicado o horário de Brasília, sendo considerado o horário registrado no sistema do Prêmio e não o indicado no computador e/ou dispositivo móvel (tablet ou aparelho celular) do participante, uma vez que podem existir atrasos sistêmicos no tráfego e recepção de dados.

13.10. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana pela PLACO, não cabendo qualquer tipo de recurso.

13.11. A relação existente entre a PLACO e os participantes do Prêmio não caracteriza qualquer forma de relação ou vínculo de trabalho.

13.13. O regulamento do Prêmio ficará disponível para consulta no site www.mestredodrywallplaco.com.br.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 17/02/2025 às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador UFG.ZCM.ENI